MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.267/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá à EDUARDO CHUQUIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana-Nova Marabá, a EDUARDO CHUQUIA, na Folha 32 Quadra 15 Lote - nº 07, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 06, fazendo frente para a V-323 e fundos com o lote nº 18, medindo 15,00m de frente por 40,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal

= Prefeito Municipal =